



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
REQUERIMENTO Nº , DE 2023

(Dep. Tarcísio Motta)

Requer à Comissão de Educação da Câmara dos Deputados a realização de audiência pública para debater “O tempo de planejamento na Lei do Piso Salarial Nacional: formas de contabilização”

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 24, inciso III, combinado com o artigo 255, ambos do RICD, requero a Vossa Excelência a realização de audiência pública no âmbito desta Comissão, para que seja debatido o tema: “O tempo de planejamento na Lei do Piso Salarial Nacional: formas de contabilização”

Para tanto, sugerimos os seguintes convidados que poderão apresentar relevantes informações sobre o tema:

- 1) Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (Sase) – MEC
- 2) Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Educação.
- 3) Representante do Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação
- 4) Representante do Sindicato Estadual do Profissionais de Educação do Rio de Janeiro
- 5) Representante da Campanha Nacional Pelo Direito à Educação.

JUSTIFICATIVA

A qualidade da educação depende também, e inequivocamente, do tempo disponível para preparação de aulas, para atualização de conteúdos e práticas educacionais, além

Apresentação: 28/03/2025 16:39:33.317 - CE

REQ n.32/2025



de correção de trabalhos e provas.

A Lei do Piso Salarial Nacional Docente (Lei 11.738/2008) reconheceu a importância do tempo de planejamento ao estabelecer um limite **máximo** de 2/3 da carga horária dos professores para atividades de interação com educandos.

Em muitos municípios e Estados brasileiros, os profissionais do magistério público da educação básica tem suas jornadas de trabalho organizadas em tempos de aula, ou “horas-aula”, que nem sempre correspondem aos sessenta minutos habituais.

Assim, para respeitar o desejo do legislador em manter a proporcionalidade de trabalho de interação com educandos e de trabalho de planejamento em 2/3 (dois terços) e 1/3 (um terço) respectivamente, a divisão da jornada de trabalho não deveria ser calculada em tempos de aula ou horas-aula?

Esta discussão tem suscitado debates em vários municípios e estados brasileiros, representando riscos para que o direito garantido nacionalmente em lei seja plenamente respeitado.

A audiência proposta tem, portanto, o objetivo de recolher relatos e entender as diferentes formas de contabilização do tempo de planejamento pelo Brasil no intuito de verificar a necessidade de atualizações legislativas para corrigir erros e distorções e garantir plenamente o direito ao tempo de planejamento dos professores brasileiros.

